



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

**OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP,
NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.**

.....
NOME LEGÍVEL

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado pelo e-mail divisaolicita@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime esta Prefeitura da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26.913/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

=====

APRESENTAÇÃO E ABERTURA.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro. (Prédio da Prefeitura Municipal).

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
29 de agosto de 2023 – às 14:30 horas**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação. A vistoria é obrigatória, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no endereço: Paço Municipal, sito à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2.015 – Centro de Bragança Paulista/SP ou pelo telefone (11) 4034-7038 ou 4034-7027 (Contato: Rose).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro. Telefones (11) 4034-7047 / 7106 – Prefeitura de Bragança Paulista ou através do Portal Transparência / Cidadão online. **Registramos ainda que serão adotadas cautelas de distanciamento de pessoal, uso de máscara e álcool em gel para quando da sessão, conforme recomendações da O.M.S.**

DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA: Favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (11) 4034-7038 ou 4034-7027 (C/ Rose).

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 09h00min às 16h00min. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.



Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet **www.braganca.sp.gov.br** e encaminhados a todos os licitantes que adquiriram o edital e retornaram o comprovante de recebimento deste instrumento (fls. 01).

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários supra citados ou através do Portal Transparência / Cidadão online.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamentária (Planilha 1 e 2);
Anexo IV	- Modelo de Declaração Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
Anexo V	- Cronograma Físico-Financeiro (Planilha 1 e 2);
Anexo VI	- Modelo Atestado Vistoria/Visita Técnica (VISITA OBRIGATÓRIA);
Anexo VII	- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII	- Modelo de Carta Credencial;
Anexo IX	- Termo de ciência e de notificação;
Anexo X	- Termo de Referência;
Anexo XI	- Relação de ruas e projetos;
Anexo XII	- Declaração de Adimplência;
Anexo XIII	- Resumo dos dados cadastrais;
Anexo XIV	- Termo de Convênio.

2.2. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS É A SOMA DAQUELES MENCIONADOS NAS PLANILHAS DE ORÇAMENTOS (ANEXO III – planilhas 1 + 2) ELABORADAS PELA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQÜÍVEIS, E DEVIDAMENTE.



3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução das obras e serviços será feita conforme consta no Termo de Referência / Anexo X deste edital.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Bragança Paulista, na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, até dia/horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”

4.1.1. Serão aceitas propostas enviadas por correio, transportadoras ou meios afins, porém, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital. Obs. Registramos ainda que serão adotadas cautelas de distanciamento de pessoal, uso de máscara e álcool em gel para quando da sessão, conforme recomendações da O.M.S.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo Anexo VIII deste Edital **e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.**

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, **deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;**

4.2.2. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **não** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) através do Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial Local.

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial Local.

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, no endereço Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 Centro / Prédio da Prefeitura, em horário e dia de expediente normal do órgão ou Portal Transparência / Cidadão Online.

4.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo acima citado.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado o Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o **VENCEDOR** da presente licitação para, no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.11. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

4.12. Esta Prefeitura exigirá da **CONTRATADA**, como condições para a celebração da contratação, os seguintes documentos:

A) GARANTIA NO VALOR correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades previstas na Lei 8.666/93 e atualizações.

B) DECLARAÇÃO de compromisso de utilização, da parte da empresa vencedora/contratada e, ***sempre quando for o caso***, de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, atendendo os termos Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Estadual nº 53.047/2008 e Decreto Municipal nº 1.947/2014.

4.13. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues.

4.14. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o



contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

4.15. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

4.16. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4.17. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4.18. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, bem como demais anexos integrantes deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é aquele mencionado no anexo 1 – minuta do contrato -, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.1 - Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2 - Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP, AS EMPRESAS:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público (ART. 87, IV DA LEI 8.666/93) e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do sub-item anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:



- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).**
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item **(6.4)** deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

Obs: A autenticação citada no item anterior, ainda poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá conter (em seu interior):

01- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (*empresa que participa da licitação*), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (*empresa que participa da licitação*), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- c 1) Certidão conjunta negativa de débitos **ou** certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS** (**inclusive as contribuições sociais**) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c 2) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** (**dívida ativa**) do domicílio ou sede da licitante, **OU** outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); **OU** declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c 3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças **OU** Departamento Municipal equivalente, **OU** declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal / trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente** será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, **mesmo** que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

03 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste edital;
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte (**quando for o caso**): Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **Obs.:** Caso a empresa não apresente esse documento ela não será inabilitada, porém não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações. (modelo anexo VII)
- c) Declaração nos termo do parágrafo §1º e §2º do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (modelo anexo XII)



04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a1) Original OU cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a2) Pelo menos 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade TÉCNICA devendo ser atendido ao **ITEM 7.1.2 DO ANEXO X** do presente edital (Termo de Referência).

Obs. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante sendo aceitos serviços similares / equivalentes e / ou compatíveis àqueles indicados no item indicado acima (**SÚMULA Nº 30 DO TCE/SP**).

a3) Atestado de Vistoria, conforme Anexo 06 deste Edital.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA / JUSTIFICATIVA:

A necessidade da realização da vista técnica é de suma importância no presente processo licitatório, uma vez que:

a) Os locais para obras / serviços possuem característica / dificuldade própria;

b) O pleno conhecimento “in loco” (dos locais para prestação dos serviços / obras) é VITAL para confecção de uma proposta firme e confiável, principalmente em se levando em conta que o Município de Bragança Paulista possui uma área totalmente irregular (“montanhosa”) e intenso trânsito diário (que pode vir a dificultar em muito os serviços a serem realizados).

c) Por ser de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços objeto deste edital, a visita torna-se vital, pelo motivo já acima exposto e para que não existam, posteriormente, alegações sobre eventuais dúvidas não esclarecidas antes da contratação e também ser evitado eventuais alegações de desconhecimento por fatos sobre o objeto da licitação que, eventualmente, poderiam influenciar na formulação da proposta.

d) Diante de todo o exposto e, dada a complexidade dos serviços, natureza do objeto, bem como importância de todo o conjunto entendemos que, no sentido de Municipalidade contratar com uma empresa com a melhor proposta, esta deve estar ciente, de fato, de toda estrutura física, complexidade dos serviços, suas eventuais dificuldades de modo que os serviços a serem realizados não sejam posteriormente passíveis de prorrogações ou aditamentos, ou, na pior das hipóteses, falhos.

e) Por fim, ressalte-se que a visita técnica poderá ser atribuída a qualquer funcionário que a empresa interessada julgar competente e essa (empresa interessada), poderá escolher a melhor data para realização de citada visita desde que, evidentemente, ocorra em dias e horários de expediente da Prefeitura.

05 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

b_{2.1}) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b_{2.2}) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

d.1) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “b 2.1 ” (QLG) e “b 2.2 ” (QLC).

e) O licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO de, NO MÍNIMO, 10% (DEZ PORCENTO) do valor total global estimado desta contratação * **R\$ 38.348.298,14** * (ANEXO III – Planilhas 1 + 2) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, NA FORMA DA LEI, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: A Administração Municipal optou pela exigência acima citada (letra “e”), tendo em vista a importância que a presente licitação representa para a comunidade local, bem como o vulto da contratação (*valor estimado*), a atual conjuntura econômica e a prévia análise da saúde financeira da empresa licitante visando assim, nos termos da legalidade (**Artigo 31, §3º, da Lei Federal de Licitações nº 8666/93**), somente habilitar (*neste quesito*) empresas capazes e com situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que tratam o item anterior deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada nos termos da Lei, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

A autenticação citada no item anterior, ainda poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da



preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

A Declaração, supra citada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro do envelope “documentos de habilitação” ou juntamente com os documentos para credenciamento.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. **Não serão aceitos** protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e sub-itens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2023.
ENVELOPE nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- Razão Social e endereço do licitante e **DATA**;

7.2.2- PREÇO UNITÁRIO, TOTAL e TOTAL GLOBAL para execução DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III das planilhas 01 + 02. em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



7.2.3. Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega destas.

7.2.4. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços globais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° XXX/2023.
ENVELOPE n° 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL (SOMÁTÓRIO) PARA O LOTE ÚNICO – PLANILHAS 01 + 2.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1 - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2 - Revelarem-se manifestamente inexecutáveis;

A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - Deixar de apresentar preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTOS-ANEXO III / VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO (**PLANILHAS 01 + 2**)

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DOS PREÇOS

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10 – OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial Local;

10.3. As informações contidas nesse edital, em especial as dos anexos II, III, V, X, XI, XII e XIV deste edital, bem como quaisquer outras informações técnicas relacionadas com a execução/prazos dos serviços/obras, condições de pagamento, bem como qualificações técnicas habilitatórias é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial da **União**
- b) Diário Oficial da **Estado**;
- c) Jornal “**Diário de Notícias**”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- d) Imprensa **Oficial Local**;
- e) Site **www.braganca.sp.gov.br**;
- f) Quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Bragança Paulista;

Bragança Paulista, 17 de julho de 2023

BENEDITO CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

GESTOR DO CONTRATO:.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Bairro Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor R.G. nº e CPF nº, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ sob Nº....., com sede na, representada pelo Senhor, cédula de identidade nº.....e CPF nº....., na qualidade de vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **xxxxx**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº XX/2023 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** (*gestor do contrato*), antes do início dos serviços e, em conformidade com o que consta no Termo de Referência – Anexo X da Concorrência Pública n. XX/2023, os seguintes documentos:

2.1.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.1.2. Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional objeto deste instrumento;

2.1.3. Cronograma físico-financeiro, com base no cronograma apresentado no Anexo 5 do Edital da Concorrência Pública n. xx/2023, bem como valor apresentado na proposta da **CONTRATADA** para discussão e avaliação junto à Secretaria Municipal de Obras da **CONTRATANTE**.

2.2. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes da Concorrência Pública n. xxx/2023.

2.3 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer, sempre quando for o caso, às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito



Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ (xxx)

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, conforme numerário a seguir: xxxxxxxxxxxxxxxx

4.4 Os pagamentos serão efetuados, conforme consta no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo X do Edital da Concorrência Pública n. XX/2023, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, desde que tenha sido certificado pelo gestor deste instrumento o recolhimento dos encargos e tributos devidos e os serviços devidamente executados no período e, desde que atendidas e processadas todas as exigências insertas em retrocitado.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.6- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.7- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.8 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o gestor do contrato no prazo de 2 (dois) dias.

4.10 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura encerrando-se na da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo departamento competente da CONTRATANTE.

5.2. O prazo de execução das obras e serviços deste instrumento será de, no máximo, **(INSERIR O PRAZO QUE CONSTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / ANEXO V)** dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

5.3. Poderá o presente instrumento ser prorrogado nos termos da Lei.

5.4. A Autorização para Início dos Serviços será emitida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços imediatamente ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão final das obras e serviços.

6.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.9.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10- Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



6.11- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas técnicas e de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2-Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3-Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

A) Advertência por escrito;

B) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço / obras, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Artigo 86 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme segue:

B.1. Abandono dos serviços em período superior a 05 (cinco) dias úteis acarretará em multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

B.2. Não cumprimento do cronograma físico-financeiro em cada uma de suas etapas acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens correspondentes.

Ob.s As multas referidas nesta contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.



8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.4. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, XXX de XXX de 201X

CONTRATANTE

Dr.
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

Nome:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

A empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), inscrita no CNPJ nº (XXXXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (XXXX), **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 201x.
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope “documentos de habilitação”)

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

ATESTAMOS, para fins de participação do certame supra citado, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 201x.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA/SMO]

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)

(Incluir esta declaração (depois de preenchida pelo Setor de Obras desta Prefeitura) no envelope “documentos de habilitação”)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), CNPJ nº (XXXX) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima citado. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do Art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 201x.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Incluir esta declaração no envelope “documentos de habilitação” ou no ato do credenciamento,
SE FOR O CASO)



ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL – MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

A PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 201x.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. (COLOCAR O NÚMERO)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO XIII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL :

RG:

FUNÇÃO / CARGO :

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO* :

RG:

FUNÇÃO / CARGO :

(*Conforme o caso)

CPF:

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N°. :

AGENCIA N°. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



- ANEXOS TÉCNICOS –

**DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, NA ÍNTEGRA,
EM OUTRO ANEXO DENOMINADO:**

“CP xxx/2023 A.TEC”

Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamentária (Planilha 1 e 2);
Anexo V	- Cronograma Físico-Financeiro (Planilha 1 e 2);
Anexo X	- Termo de Referência;
Anexo XI	- Relação de ruas e projetos;
Anexo XII	- Declaração de Adimplência;
Anexo XIV	- Termo de Convênio.